



ANEXO 3 – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



6.2. Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição da necessidade, código a ser executado, banco de dados a ser consultado para conferência e outras informações consideradas importantes.

6.3. Artefatos Gerados: Relatório com as informações de funcionalidades / rotinas testadas, logs comprovando a correta execução do software e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE relatadas no início da demanda.

7. SOBRE O SERVIÇO SA04 – SOLUÇÃO DE PROBLEMA

7.1. Analisar e investigar a causa raiz de um problema em um artefato de software, elaborar diagnóstico da situação e proposta de solução, e implementar a solução para correção do problema. O problema pode ocorrer em ambiente de produção, desenvolvimento, testes ou homologação.

7.2. Possíveis Artefatos de Entrada: Descrição do Problema, informações necessárias para análise, como, por exemplo, print da tela, mensagens e demais evidências do erro reportado, informação do ambiente onde ocorre o problema, código fonte no qual ocorre o problema, banco de dados e outras informações consideradas importantes.

7.3. Possíveis Artefatos Gerados: Relatório técnico do serviço prestado indicando a causa do problema e a descrição da solução adotada, indicação de melhoria a ser realizada no sistema para evitar ocorrência recorrente do problema e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE relatadas no início da demanda.

Produzido
A B MB



ANEXO 3 – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

8. SOBRE O SERVIÇO SA05 – ATUALIZAÇÃO / CONFIGURAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TRABALHO

8.1. Atualizar versão, instalar componentes e plugins em ferramentas de trabalho (Redmine, Jira, MediaWiki, Sonar, TestLink ou outra ferramenta utilizada pelo contratante baseadas em software livre).

8.2. Possíveis Artefatos de Entrada: Sistema e versão atual, objetivo da atualização / configuração a ser realizada, descrição da versão do software/plugin a ser atualizado/instalado, informação do ambiente a ser realizada a atualização/configuração (caso seja um ambiente de homologação este deve ser um clone de produção) e outras informações consideradas importantes.

8.3. Artefatos Gerados: Plano de Implantação para atualização / configuração do sistema no ambiente informado, scripts de migração de banco de dados, caso necessários e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.

9. SOBRE O SERVIÇO SA06 – ELABORAÇÃO DE PML

9.1. Este serviço compreende a elaboração de um Plano de Mudança e Liberação de uma versão de um sistema. Essa documentação deve conter todos os passos necessários para que a versão seja disponibilizada no ambiente desejado, bem como as informações solicitadas para que a operação seja realizada com a segurança esperada.

9.2. Possíveis Artefatos de Entrada: Sistema e versão a ser implantada, descrição da necessidade, informação do ambiente a ser realizada a implantação / atualização e outras informações consideradas importantes.

9.3. Artefatos Gerados: Plano de Implantação para implantação / atualização do sistema no ambiente informado e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.

10. SOBRE O SERVIÇO SA07 – TREINAMENTO DE USUÁRIOS

10.1. Serviço de treinamento de usuários de sistemas, mencionando as suas principais funcionalidades e características.

10.2. Possíveis Artefatos de Entrada: Funcionalidades que devem fazer parte do escopo do treinamento e outras informações consideradas importantes.

10.3. Artefatos Gerados: Plano de Treinamento, com todo o escopo do treinamento, o tempo de treinamento por funcionalidade e as pessoas treinadas por funcionalidade e outras informações julgadas necessárias pelo TJCE e relatadas no início da demanda.

Produção



ANEXO 3 – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



11. SOBRE O SERVIÇO SA08 – ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE VISÃO

11.1. Serviço para elaboração de Documento de Visão com construção de planilha estimada de pontos de função das principais funcionalidades que foram levantadas. Com participações em reuniões, entrevistas com os usuários e levantamento das principais funcionalidades do sistema de acordo com as necessidades do usuário.

11.2. Artefatos Gerados: Relatório de Prestação de Serviço, Documento de Visão, atas de reuniões e Planilha Estimativa de PF, Fluxo de Processo de Negócio em notação BPMN, com a possibilidade de produção de artefatos extras conforme a necessidade da Elaboração de Documento de Visão.

11.3. A OS que demandar este tipo de serviço deverá informar em planilha os critérios abaixo para determinar a complexidade de sua execução:

Critério	Qtd	Peso	Total
Quantidade de Sistemas que o novo sistema interagirá		2	
Quantidade de requisitos funcionais de alto nível identificados		2	
Quantidade de unidades envolvidas na definição do sistema		3	
		Pontuação	

11.3.1. A coluna QTD refere-se aos critérios que estão sendo avaliados.

11.3.2. A coluna TOTAL refere-se ao resultado da multiplicação das colunas QTD e PESO. Sua soma resultará na pontuação que determinará a complexidade do serviço.

11.4. O total obtido no campo Pontuação da tabela de critérios determinará a complexidade do serviço:

Pontuação	Complexidade
0 a 6	Baixa
6 a 12	Média
Acima de 12	Alta

11.5. A complexidade mencionada na tabela 11.4 tem os seus prazos e valores médios estabelecidos no item 4.2.2.2 do Termo de Referência.

11.6. O valor deste serviço será obtido multiplicando-se a quantidade de UST obtida pelo valor da UST.

11.7. A Contagem Estimativa de PF será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

Handwritten signatures and initials:
Rodrigues
B
M



ANEXO 3 – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

12. SOBRE O SERVIÇO SA09 – DISPONIBILIDADE EM SOBREAVISO

12.1. Serviço no qual a CONTRATADA disponibiliza profissional, de forma não-presencial, fora do horário de funcionamento do Tribunal (08:00 às 20:00), cumprindo o período de tempo preestabelecido na OS, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

12.2. Caso haja a necessidade de comparecimento, para a execução de outra OS, durante o período de disponibilidade em sobreaviso, esta OS será encerrada, no momento da requisição.

12.3. O valor deste serviço será obtido multiplicando-se a quantidade de UST obtida pelo valor de um terço (1/3) da UST.

12.4. Este serviço, por possuir a característica de execução já fora do horário de expediente, não terá o acréscimo estabelecido no item 4.2.1.3.2.3 do Termo de Referência.

Prodrige
mg ts

→



ANEXO 4 – Tabela de Itens Não Mensuráveis

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Tabela de Itens Não Mensuráveis

1 DESCRIÇÃO GERAL

1.1 A CONTRATANTE adotará uma tabela abaixo de Itens Não Mensuráveis para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função.

1.1.1 FÓRMULA DE CÁLCULO

Quantidade de PF = Quantidade de Itens (Base de Cálculo) X Fator de Equivalência

A quantidade de pontos de função equivalente aos itens não mensuráveis será obtida pela multiplicação da base de Cálculo pelo Fator de Equivalência em PF.

2 TABELA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS

Estes são os requisitos não funcionais que impactam no esforço e, conseqüentemente, no custo do projeto.

Item	Base de Cálculo	Fator de Equivalência em PF
Layout de telas e arquivos. Contempla alterações de layouts de telas ou arquivos sem que haja alteração de funcionalidade. Tem-se como exemplos: <ul style="list-style-type: none">Alterar a quantidade de linhas por tela.Incluir link em uma tela.Mudança de cor ou fonte.Mudança de posição de campos em telas, relatórios ou layout de arquivos.Inclusão, alteração ou exclusão de imagem.Divisão de telas e/ou relatórios.Mudança de posição de botões em telas.	Quantidade de itens de layout alterados	0,04
Campos e variáveis. Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas sem que tenha havido mudanças na funcionalidade. Tem-se como exemplos: <ul style="list-style-type: none">Incluir, excluir ou alterar paginação.Incluir, excluir ou alterar cabeçalhos, títulos, máscaras de campos, alteração de nome de botões ou qualquer outro tipo de literal.	Quantidade de campos	0,08
Forma de ordenação Contempla a mudança de ordenação de crescente para decrescente, ou vice-versa., ou ordenação por outros campos previstos na tela/relatório.	Processo elementar alterado	0,05
Mensagens Contempla a alteração de mensagens de retorno a usuários.	Quantidade de mensagens alteradas	0,04
Menus Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de menus ou telas de ajuda a usuário (helps).	Quantidades de telas incluídas ou alteradas	0,1
	Quantidades de telas excluídas	0,02
Dados Hard Coded	Quantidades de dados	0,04

R. Rodrigues



ANEXO 4 – Tabela de Itens Não Mensuráveis

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas.		
Code Table Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas funcionalidades.	Inclusão de Tabela	1,00
	Alteração de Tabela	0,60
	Exclusão de Tabela	0,40
	Inclusão de Funcionalidade	0,30
	Alteração de Funcionalidade	0,20
	Exclusão de Funcionalidade	0,10
Parâmetros de Processamento Contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.	Quantidade de Parâmetros ajustados. Sendo considerado	0,01
Serviços de Atendimento Contempla a necessidade de execução de tarefas temporárias, não passíveis de serem pontuadas, como por exemplo: análise de demandas, execução de teste a pedido do usuário/Gestor e rotina de clean up.	Quantidade de Atividades	0,1
Páginas Estáticas Contemplam a alteração, inclusão ou exclusão de páginas estáticas na aplicação, portais ou sites, ou seja, que não possuem dados que atravessam a fronteira da aplicação.	Quantidades de páginas alteradas, incluídas ou excluídas	1,00

Tabela para apuração de equivalência em Pontos de Função

H. Rodrigues



ANEXO 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



1. Finalidade

Este documento descreve como serão avaliados os serviços prestados pela CONTRATADA ao TJCE, considerando prazos, conformidade, indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste anexo, bem como as sanções por descumprimento destes.

2. Considerações Gerais

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.
- 2.2. A avaliação da qualidade dos artefatos entregues será feita no aceite do serviço ou validação da fase podendo motivar a recusa de artefatos. A motivação da recusa do artefato será formalizada pelo TJCE.
- 2.3. Em caso de recusa da OS pelo TJCE, o prazo previsto não será prorrogado o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme descrito neste documento.
- 2.4. Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.
- 2.5. O prazo realizado será computado desde a data de Emissão da Ordem de Serviço até a data de conclusão da mesma.
- 2.6. Para cálculos de execução de prazos será deduzido do cálculo de dias despendidos pela CONTRATADA, o tempo gasto pelo TJCE para resolução de questões submetidas pela CONTRATADA, desde que estas questões comprovadamente impeçam a continuação dos serviços.
- 2.7. Para cálculos de execução de prazos será deduzido do cálculo de dias despendidos pela CONTRATADA, o tempo gasto pelo TJCE em verificações, validações e homologações.
- 2.8. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 2.9. A análise dos resultados destas avaliações pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará resultará em advertências ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.
- 2.10. Para as Ordens de Serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados (Anexo 1 e Anexo 2, respectivamente), o Indicador de Nível Mínimo de Serviços considera os serviços prestados conforme solicitado na OS e seguindo o que dispõe o Processo de Desenvolvimento de Software – PDS vigente no TJCE.
- 2.11. Para as Ordens de Serviço de Apoio ao Desenvolvimento, o Indicador de Nível Mínimo de Serviços considera os serviços prestados conforme solicitado na OS e seguindo o que dispõe o Anexo 3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento.
- 2.12. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos neste Anexo.
- 2.13. Os redutores de pagamento e as sanções a que estará sujeita a CONTRATADA pela não conformidade dos serviços e pelo não cumprimento dos prazos e níveis de serviço exigidos são descritos nos itens 3 e 4 deste Anexo.
- 2.14. Os redutores e penalidades previstas são independentes entre si e poderão ser aplicados de forma isolada ou conjunta.

Rodrigues
TS
VMP



ANEXO 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- 2.15. Os redutores serão aplicados sobre o faturamento mensal na ocorrência dos fatos geradores, independentemente da abertura de processo administrativo.
- 2.16. O valor total das penalidades aplicadas a uma mesma Ordem de Serviço estará limitado ao valor total da Ordem de Serviço.
- 2.17. Caso os serviços executados ou os artefatos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, a unidade requisitante deverá fazer os apontamentos necessários na ordem de serviço e devolvê-la à CONTRATADA para os ajustes cabíveis, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento, prazo para entrega e penalidades contratuais cabíveis.

3. Avaliação de Desempenho e Qualidade de Serviço

Neste item serão descritos os indicadores a serem aplicados nas Ordens de Serviços. Para efeito de padronização, denomina-se valor OS o valor da Ordem de Serviço.

3.1. Dos Indicadores dos Serviços de Desenvolvimento de Novos Sistemas e Sustentação de Sistemas Legados

Sigla	Descrição	Tabela
ECP	Indicador de Eficiência de Cumprimento do Prazo da OS	01
DMOS	Devoluções Máxima de Entrega por OS	02

3.2. Indicador de Eficiência de Cumprimento do Prazo da OS

IND01	ECP = Indicador de Eficiência de Cumprimento do Prazo
Finalidade	Verificar se o prazo estabelecido para a entrega da Ordem de Serviço foi cumprido.
Periodicidade	Mensal
Unidade de Medida	Percentual
Como medir	Cada planilha de faturamento mensal entregue ao TJCE pela CONTRATADA deve apresentar uma coluna com este indicador calculado para as ordens de serviço concluídas no período.
Limite Aceitável	Até 5% de atraso ($ECP < 5\%$)
Fórmula	$ECP = [1 - (\text{Tempo Previsto} / \text{Tempo Realizado pela Contratada})] * 100$
Observações	Para efeito de cálculo será considerado o último evento de aceite e o último evento de finalização da Entrega.

Tabela 01

3.3. Indicador da Quantidade de Devoluções Máximas por Entrega de OS

IND02	DMOS – Devoluções Máxima de Entregas por OS
Finalidade	Medir a quantidade de tentativas para obtenção de aceite para uma entrega de uma OS, em função do tamanho da Entrega.
Periodicidade	Mensal
Unidade de	Não se aplica.

Produção

MP



ANEXO 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Medida	
Como medir	Avaliado em cada ciclo de validação da Entrega.
Limite Aceitável	Menor ou igual a 0,02
Fórmula	$DMOS = [Quantidade\ de\ Devoluções\ de\ Entregas + (Quantidade\ de\ Devoluções\ de\ Entregas\ das\ Fases\ de\ Documentação / 3)] / Esforço\ OS$
Observações	<p>A Quantidade de Devoluções de Entregas considerará a quantidade de artefatos retornados com erro ou não conformidades na Ordem de Serviço, excluindo aqueles que se encontram na Quantidade de Devoluções de Entregas das Fases de Documentação.</p> <p>A Quantidade de Devoluções de Entregas das Fases de Documentação são os artefatos referentes às Fases de Especificação Funcional e Especificação Técnica (conforme Anexo 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas e Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados) retornados com erro ou não conformidades na Ordem de Serviço.</p> <p>Cada ocasião que um artefato é retornado com erro ou não conformidade é contabilizada. Dentro das devoluções mencionadas, estarão incluídas todas as documentações exigidas, bem como as versões de sistema, se possível.</p> <p>O Esforço OS leva em consideração as informações referentes a Composição de Custo de cada Ordem de Serviço.</p>

Tabela 02

4. Ficam estabelecidos os seguintes Níveis Mínimos de Serviço:

O não atendimento dos níveis mínimos aceitáveis implicará em aplicação de penalidade, calculada nas formas descritas abaixo para cada indicador:

N.	Indicador	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Ocorrência	Redutor no Pagamento da Fatura
IND01	ECP = Indicador de Eficiência de Cumprimento do Prazo	95% do prazo acordado atendido	100% do prazo acordado atendido	Acima de 5%	<p>Caso o esforço da Ordem de Serviço seja medido em Pontos de Função e for maior ou igual a 50 PFs, a porcentagem referente ao ECP será descontada da Ordem de Serviço.</p> <p>Caso o esforço seja medido em Unidades de Serviço Técnicos, ou se for medido em Pontos de Função, for menor que 50 PFs, deve-se usar a seguinte fórmula: Redutor = ECP / 1,5</p>
IND02	DMOS = Devoluções Máximas de Entrega por OS	0,02	Nenhuma devolução	Maior que 0,02 e menor ou igual a 0,1	$Esforço\ OS \times 0,01 \times [Quantidade\ de\ Devoluções\ de\ Entregas + (Quantidade\ de\ Devoluções\ de\ Entregas\ das\ Fases\ de\ Documentação / 3)]$

Rui Rodrigues
13 MB



ANEXO 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

				Maior que 0,1	Esforço OS x 0,02 x [Quantidade de Devoluções de Entregas + (Quantidade de Devoluções de Entregas das Fases de Documentação / 3)]
--	--	--	--	---------------	---

5. Observações Gerais

- 5.1.1. O valor a ser cobrado como penalidade será o somatório das penalidades aplicadas e apuradas pela contratada a cada Relatório Mensal de Faturamento, limitado ao valor total da Ordem de Serviço. Os valores serão analisados e validados pelo TJCE.

Prodrigues
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



As informações de sistemas e tecnologias descritas abaixo representam a situação atual da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como tecnologias que poderão ser usadas durante a vigência do contrato. Essas informações podem ser alteradas pela CONTRATANTE sempre que houver uma nova tecnologia a ser incorporada na Plataforma Tecnológica ou evolução de versão, devendo a CONTRATADA ser comunicada com 30 dias de antecedência para que a mesma possa se adequar às novas tecnologias incorporadas.

1. SISTEMAS

Situação	Banco de Dados	Linguagem	SIGLA	Descrição
Desenvolvimento	Oracle	Java	SAA	Sistema de Controle de Acessos aos sistemas do TJ
Desenvolvimento	Oracle	Java	SELODIGITAL	Sistema de Gerenciamento de Selos Extraducial
Desenvolvimento	Oracle	Java	SGP	Sistema de Gestão de Pessoas
Desenvolvimento	Oracle	Java	SCCD	Sistema de Controle de Certificados Digitais
Desenvolvimento	Oracle	Java	SDC	Sistema de Dados Comuns
Desenvolvimento	Oracle	Java	SESMEC	Sistema de Gerenciamento da ESMEC
Desenvolvimento	Oracle	Java	SISAUD	Sistema de Auditoria
Desenvolvimento	Oracle	Java	SISUFERMOJU	Sistema Unificado do Fermoju. Composto atualmente por Três módulos: Depósito Judicial, Portal Emissor de Guias e Arrecadação
Desenvolvimento	Oracle	Java	SGPD	Sistema de Guarda de Processos Digitalizados
Desenvolvimento	-	-	SIND - Interrupções Portal e-SAJ e PROJUDI	Sistema com objetivo de registro de ocorrências de indisponibilidade, manutenções programadas e não programadas, dos nossos sistemas judiciais (Portal e-SAJ e PROJUDI).
Produção	MySQL	PHP	SPES	Sistema de Pesquisa Organizacional
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal Assistencia Militar	Portal da Assistencia Militar do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal CIJCE	Portal da da Coordenadoria da Infância e da Juventude
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal Corregedoria	Portal da Corregedoria Geral
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal da Assessoria de Precatórios	Portal da Assessoria de precatórios do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal da Auditoria	Portal da Auditoria do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal da Biblioteca	Portal da Biblioteca do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal da ESMEC	Portal da Escola Superior de Magistratura
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal da SEFIN	Portal da Secretaria de Finanças do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal do Juizado da Mulher	O portal Juizado da Mulher tem por finalidade dar proteção a mulher contra as agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais no âmbito doméstico e familiar
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal Editora	Portal da Editora do TJCE
Produção	MySQL	Wordpress (PHP)	Portal Intranet	Portal Intranet do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Produção	Oracle	.Net	SGAB	Sistema de controle de processos dos gabinetes (Controle de prateleiras)
Produção	Oracle	.Net	SISCERTIDÃO	Sistema de Certidão Criminal On-line da Comarca de Fortaleza. Fornece certidões criminais obtidas através do SPROC e SAJPG para Comarca de Fortaleza.
Produção	Oracle	Asp	SGR	Sistema de Gerenciamento de Resultados
Produção	Oracle	Asp	SPROC	Sistema de Acompanhamento de Processos Físicos de 1ª e 2ª instâncias
Produção	Oracle	Delphi	SAJ PG	Gestão de Processos Judiciais de 1ª Instância
Produção	Oracle	Delphi	SAJ SG	Gestão de Processos Judiciais de 2ª Instância
Produção	Oracle	Java	CADARM	Cadastro, Acompanhamento e Destruição de Armas
Produção	Oracle	Java	CEPP	Coletor Estatístico Pai Presente
Produção	Oracle	Java	SAJADM - ALX	Sistema de Gestão de Materiais e Almoxarifado
Produção	Oracle	Java	SAJADM - CPA	Sistemas de Controle de Processos Administrativos
Produção	Oracle	Java	SAJADM - GRH	Sistemas de Gestão de Recursos Humanos
Produção	Oracle	Java	SAJADM - PEX	Portal Extrajudicial
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SCL	Sistema de Compras e Licitações
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SCO	Sistema de Custos e Orçamentação
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SEG	Sistemas de Segurança do SAJADM
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SGF	Sistema de Gestão Financeira
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SGV	Sistema de Gestão de Veículos
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SIP	Sistema de Patrimônio
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SMO	Sistema de Medição de Obras
Produção	Oracle	Java	SAJADM - SPD	Sistema de Pedidos
Produção	Oracle	Java	MALOTE DIGITAL	Sistema para envio de documentos administrativos entre as unidades do TJCE e outros Órgãos.
Produção	Oracle	Java	PROJUDI	Processo Judicial Digital – Sistema para trâmite digital de processos judiciais cíveis nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.
Produção	Oracle	Java	SAPRE	Sistema de Gestão de Precatórios que possibilita o cadastramento e controle de Ofícios Requisitórios, Cálculos e Gestão da Fila de Pagamentos de Precatórios
Produção	Oracle	Java	SCONC	Sistema de Conciliação
Produção	Oracle	Java	SIME	Sistema de Mediação
Produção	SQL Server 2000	Asp	SISGUIAS Judicial	Sistema de Guias Judiciais
Produção	SQL Server 2000	Delphi	SISDOC Web	Sistema de controle de processos
Produção	SQL Server 2008	.Net	SELOJUD	Sistema de Controle de Selos Judiciais
Produção	SQL Server 2008	Java	BPMEx	BPM Extension
Produção	SQL Server 2008	Java	ESPACOSERVIDOR	Sistema que disponibiliza contracheque e demais informações para os servidores do Judiciário
Produção	SQL Server 2008	VB	SIPP	Sistema de Pagamento de Pessoal
Produção	SQL Server 2008	VB	SGEC	Sistema de Gerenciamento de Estatísticas da Corregedoria
Produção	SQL Server 6.5	.Net	SISFERC	Sistema de Pagto de Subsídio - Registro Civil

Handwritten signature: M. Z. Rodrigues



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Produção	SQL Server 6.5	Asp	DESEMPENHO	Sistema para Progressão por Desempenho (Servidores)
Produção	SQL Server 6.5	Asp	SCON	Sistema de Conteúdo WEB
Produção	SQL Server 6.5	Asp	SCPA Novo	Sistema de Controle de Permissões e Acesso
Produção	SQL Server 6.5	Asp	SIGNO	Sistema de Gerenciamento de Notícias
Produção	SQL Server 6.5	Asp	SIRH	Sistema Integrado de Recursos Humanos
Produção	SQL Server 6.5	Java	Ferías Magistrados	Sistema de pré-cadastro das férias dos magistrados
Produção	SQL Server 2008	ASP.NET	SELOEXTRA	Sistema de Controle de Selos Extrajudiciais
Produção	SQL Server 2008	Java	SISGUIAS Extrajudicial On-line	Sistema de Guias Extrajudiciais On-line
Produção	SQL Server 6.5	Java	SPRES	Sistema de Controle de Número de Ofícios
Produção	SQL Server 6.5	VB	SAUD	Sistema de Auditoria da Corregedoria
Produção	SQL Server 6.5	VB	SBIM	Sistema de Bens Imóveis
Produção	SQL Server 6.5	VB	SCPA	Sistema de Controle de Permissões e Acesso
Produção	SQL Server 6.5	VB	SGFU	Sistema de Gerência de Dados Funcionais
Produção	SQL Server 6.5	VB	SISFERMOJU	Sistema de Arrecadação do FERMOJU
Produção	-	Asp	Portal Internet	Portal Internet do TJCE
Produção	MySQL	Java	BDJUR	Sistema de Biblioteca Digital
Produção	ORACLE	Java	Ponto Eletrônico do Interior	Ponto Eletrônico do Interior
Produção	Derby	Java	SIGEP	Sistema de Postagem dos correios
Produção	ORACLE	Java	SISCONVI	Sistema de Controle de Visitantes
Produção	ORACLE	Java	VWACESSO	Novo sistema de controle de acesso que vai substituir o SISCONVI
Produção	ORACLE	Java	Eficiência.jus	Sistema de Eficiência de Unidades Judiciárias e Magistrados
Produção	PostgreSQL	Java	PJE	Processo Judicial Eletrônico
Produção	ORACLE	Java	SBJE	Sistema de Buscas de Juizados Especiais
Produção	MySQL	Ruby	CARA-CRACHÁ	Controle, Avaliação, Registro e Auditoria de Crachás
Produção	SQL Server 6.5	ASP	CONCURSO REMOÇÃO	Concurso de Remoção para Servidores Efetivos
Produção	SQL SERVER	Sharepoint	PEIS	Portal de Envio de IRPF para Servidores
Produção	SQL Server 2008	ASP	PORTAL FERMOJU	Portal de Aplicações de Consultas do FERMOJU
Produção	ORACLE	Java	RHFACADE	Sistema de Fachada para acesso aos dados de RH
Produção	SQL Server 2008	ASP.NET	SERVENTIAS	Sistema de Serventias
Produção	SQL Server 6.5	Java	SGCC	Sistema de Gerenciamento de Contratos e Convênios

Produção



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Produção	SQL Server 2008	Delphi e ASP - PHP	SIABI	Sistema de Automação de Bibliotecas, Arquivos, Museus e Memoriais.
Produção	MySQL	Java	SIOGE	Sistema de Ouvidoria Judicial para controle e acompanhamento das manifestações encaminhadas pela sociedade.
Produção	SQL Server 2008	VB	SISGUIA ExtraJudicial Offline	Sistema utilizado pelos Cartórios para cadastrar os atos praticados no período de 03/12/2001 a 05/12/2008.
Produção	SQL Server 2008	ASP	SISGUIAS FERMOJU	Sistema de Histórico de Pagamento de Guias do FERMOJU
Produção	SQL Server 6.5	ASP	SNAJ	Sistema de Registro de Plantão Judiciário
Produção	SQL Server 6.5	ASP	SPROMO	Sistema de Promoções de Servidores
Produção	ORACLE	Delphi	Banco de Julgados	Base de Julgados do Portal e-SAJ
Produção	ORACLE	Delphi	DJE	Diário da Justiça Eletrônico
Produção	MySQL	PHP	EAD	Ensino a Distância
Produção	MUMPS	MUMPS	MUMPS - JPC	Sistema Processual - MPS - Tramitação de processos de Juizados Especiais, antigos.
Produção	MUMPS	MUMPS	MUMPS - SINJ	Sistema Processual - MPS - Tramitação de processos das Varas de Infância e Juventude, antigos.
Produção	PostgreSQL	JAVA	PJE - Painel Estatística	Disponibiliza painel estatístico da unidade - PJE.
Produção	ORACLE	JAVA	Portal e-SAJ	Portal de Consultas e Serviços para usuários Externos dos sistemas SAJPG e SAJSG
Produção	ORACLE	Delphi	SAJPG-Gravação de Audiências	Registro de Audiências em Áudio e Vídeo
Produção	Elasticsearch	Java	SCPU	Consulta Processual Unificada
Produção	Mysql	Wordpress (PHP)	Portal da Sala de Situação da Presidência	Portal da Sala de Situação da Presidência

2. FERRAMENTAS

2.1. Bancos de dados:

- SQL Server das versões 6.5 e superior;
- MySQL;
- Postgres;
- ORACLE;
- Derby;
- MUMPS;

2.2. Linguagens de Programação:

- Java
 - Plataformas:
 - Java SE;

Produções
10/12/2015

10/12/2015



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



- Java EE;
- Java ME;
- Frameworks:
 - Struts;
 - Hibernate;
 - Jasper Reports;
 - Ireport;
 - PrimeFaces;
 - Spring;
 - Junit;
 - TestNG (6.8.5 ou superior);
 - Selenium WebDriver (Selenium-java-2.46.0 ou superior);
 - Arquillian;
 - Demoiselle;
 - Frameworks diversos da Apache.org.
- b) Mobile;
 - Plataforma Android:
 - Android Studio;
 - Plataforma IOS:
 - Xcode;
 - Plataforma Windows Phone:
 - Visual Studio;
- c) PHP;
 - Frameworks:
 - Zend;
- d) C#;
- e) Ruby
 - Frameworks:
 - Ruby on Rails;
- f) Delphi;
- g) ASP;
- h) Visual Basic 3 em diante;
- i) Javascript
 - Frameworks:
 - JQuery;
 - NodeJS;
 - AngularJS;
- j) CSS

Handwritten signature and initials:
Rodrigues
B B VMP



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

- Frameworks:
 - Bootstrap;

k) ASP.NET.

2.3. Servidor de Aplicação:

- Apache;
- Tomcat;
- Jboss;
- Wildfly;
- Glassfish;
- Nginx.
- IIS (Microsoft);

2.4. Ferramenta de Integração Contínua e Build:

- Maven (3.2.2 ou superior)
- Ant;
- Jenkins/Hudson;
- OpenShift;
- Nexus Maven Repository;
- Artifactory Maven Repository;

2.5. Ferramenta de Service Desk:

- Assyst;

2.6. Ferramentas de Gestão de Demandas:

- Redmine;

2.7. Ferramentas de Prototipação:

- Pencil 2.0 em diante

2.8. Ferramenta de Help-Online:

- MediaWiki;

2.9. Ferramenta de Modelagem (Análise e Projeto):

- Enterprise Architect (EA) versão 10.0.1007 e superior;

2.10. Ferramentas de Testes:

- Gerenciamento de Testes: TestLink 1.9.11 ou superior

Rodrigues
UM

20



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



- b) Relatório dos Testes Unitários: Surefire Report Plugin N/A
 - c) Scripts de Testes Funcionais: Selenium IDE 2.9.0 ou superior; Selenium Webdriver.
 - d) Teste de Web Services: SoapUI 3.4 ou superior
- 2.11. **Ferramenta de Carga e Desempenho:**
- a) Jmeter (2.13 ou superior);
- 2.12. **Ferramentas de Controle de Versão:**
- a) SVN (Subversion);
 - b) TortoiseSVN (Client SVN);
 - c) Git;
 - d) Git Clients diversos
- 2.13. **Ferramenta para Automação de Processos:**
- a) Bonita
- 2.14. **Ferramenta de Modelagem de Processos:**
- a) Bizagi;
- 2.15. **Ferramentas de Gerência de Projetos:**
- a) ProjectLibre;
- 2.16. **Ferramenta para Gestão de Conteúdo:**
- a) WordPress;
 - b) Sharepoint;
- 2.17. **Ferramenta de Business Intelligence:**
- a) IBM Cognos;
 - b) Oracle ODI;
 - c) Pentaho Data Integration (Kettle).
- 2.18. **Ferramenta de Balanceamento de Carga:**
- a) Citrix Netscaler;
 - b) F5-BigIP;
 - c) Tomcat;
- 2.19. **Ferramenta de Virtualização:**
- a) VMWare – Vsphere;

Handwritten signature and initials



ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

b) HyperV – Microsoft;

2.20. Ferramenta de Correio Eletrônico:

a) Exchange;

2.21. Sistema Operacional:

- a) Linux (Debian, RedHat e CentOS);
- b) Windows Server 2000 e superior;
- c) Windows XP e Superior;

2.22. Protocoladora Eletrônica de Documentos:

a) PDDE Bry;

2.23. Navegadores:

- a) Microsoft Edge;
- b) Internet Explorer 8 e superior;
- c) Mozilla Firefox 26 e Superior;
- d) Google Chrome;

2.24. Ferramentas para Implantação de Painéis (Dashboards):

a) Brackets;

3. AMBIENTES UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3.1. Desenvolvimento

- a) Eclipse;
- b) Visual Studio;
- c) Visual Basic;
- d) Ireport.

Rodrigues
Mg 12/03

C



ANEXO 7 – Perfis e Qualificações Profissionais

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



Perfis e Qualificações Profissionais

1. FINALIDADE

1.1. O objetivo deste documento é descrever os perfis e competências dos profissionais a serem alocados no âmbito do Contrato.

2. PERFIS E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS

2.1. O CONTRATADO se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O CONTRATADO deverá manter, em sua equipe que esteja trabalhando localmente nas dependências da CONTRATANTE, no mínimo, os profissionais necessários para atender o estabelecido no Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados (itens 10.9 e 11.9) e um Gerente Técnico;

2.3. O CONTRATADO se obriga a selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos nas Ordens de Serviço (OS), observando as certificações em linguagens, ferramentas ou tecnologias, sempre que a atividade a ser executada exigir ou o TJCE venha a solicitar.

2.4. O TJCE exigirá, para execução de serviços, a indicação dos profissionais com os perfis relacionados neste documento. Nestas situações o TJCE poderá solicitar a comprovação da qualificação desses profissionais.

2.5. A experiência exigida nos papéis abaixo listados deverá ser comprovada através de documentos que demonstrem a participação do profissional em projetos nos quais a atividade em questão foi executada.

3. Qualificação da Equipe da Contratada

3.1. Para a realização dos serviços contratados é obrigatório que a CONTRATADA componha a sua equipe com profissionais que tenham, no mínimo, os perfis indicados abaixo:

Perfil	Formação	Experiência Mínima
Supervisor do Contrato	Formação de nível superior.	– 24 (vinte e quatro) meses em atividades de gestão em tecnologia da informação.
Gerente Técnico	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	– 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento / manutenção de software; e – 12 (doze) meses em atividades de gestão em tecnologia da informação;
Analista de Métrica e Mensuração de Software	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	– 12 (doze) meses em atividades de métrica e mensuração de projetos de sistemas utilizando a Técnica de Análise de Pontos por Função.
Analistas de Negócio	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	– 12 (doze) meses em análise de sistemas e especificação de requisitos, com utilização de metodologias e processos formais; e – 12 (doze) meses em modelagem BPMN (Business Process Modeling Notation);

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ANEXO 7 – Perfis e Qualificações Profissionais

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Analistas e Projetistas de Sistemas	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	- 12 (doze) meses em análise de sistemas e especificação de requisitos, com utilização de metodologias e processos formais; e - 12 (doze) meses em Análise e Projeto Orientado a Objetos.
Arquiteto de Software	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	- 24 (vinte e quatro) meses de experiência em desenvolvimento JAVA; e - 12 (doze) meses de experiência profissional como Arquiteto de Software.
Administrador de Banco de Dados (DBA)	Formação de nível médio.	12 (doze) meses em atividades de administração de bancos de dados.
Analista de Dados	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	- 12 (doze) meses de experiência comprovada na área de administração de dados; e - 12 (doze) meses de experiência comprovada na criação, execução, verificação e validação de scripts de banco de dados; criação/manutenção de <i>Stored Procedures, Triggers</i> e rotinas para DTS – <i>Data Transformations Services</i> ; e - 12 (doze) meses de experiência comprovada em modelagem de dados relacional e modelagem orientada a objetos; e - 12 (doze) meses de experiência comprovada em levantamento e exploração de dados de sistemas legados, mapeamento de entidades e atributos, e criação de dicionário de dados; e - 12 (doze) meses de experiência comprovada em projetos de <i>DataWarehouse</i> ou <i>DataMart</i> .
Desenvolvedor(ex ceto linguagem Java)	Formação de nível médio.	- 12 (doze) meses em implementação / codificação de sistemas em linguagem de programação conforme plataforma tecnológica do TJCE (Anexo 6 – Plataforma Tecnológica).
Desenvolvedor (Linguagem Java)	Formação de nível médio.	- 24 (vinte e quatro) meses em implementação /codificação de sistemas em linguagem de programação para ambientes web em plataforma Java com utilização de bancos de dados relacionais; e - Experiência comprovada em desenvolvimento de serviços WebServices, EJB, SOAP, REST.
Designers Web	Formação de nível médio.	- 12 (doze) meses na criação de elementos gráficos, criação de elementos visuais, criação de elementos Web e design em sites Web, com domínio em HTML, Javascript e ferramentas de Web design.
Analista de Qualidade de Software	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	- 12 (doze) meses em atividades como Analista de qualidade de software.

Rodrigues



ANEXO 7 – Perfis e Qualificações Profissionais

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



	MEC.	
Técnico de Testes	Formação de nível médio.	<ul style="list-style-type: none">– 12 (doze) meses em Planejamento e execução de testes funcionais e não-funcionais (carga e stress); e– 12 (doze) meses em automação de testes com as ferramentas: Sellenium Webdriver e Jmeter.
Analista de Testes	Formação de nível superior na área de informática, ou, formação de nível superior em outras áreas com pós-graduação completa na área de informática que some, no mínimo, 360hs e seja reconhecido pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">– 12 (doze) meses como analista de testes; e– 12 (doze) meses em metodologia e ferramentas de testes; e– 12 (doze) meses em Planejamento, Análise e Execução de testes; elaboração roteiros/casos de testes; automação de testes funcionais; Planejamento e execução de testes não-funcionais (carga e stress).

Handwritten signature: Rodrigues
Handwritten initials: JS, VMB



ANEXO 8 – Termo de Compromisso



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

TERMO DE COMPROMISSO – TC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado em Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa, Fortaleza-CE CEP:60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/201X doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Termo de Compromisso

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente



Termo de Compromisso

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Termo de Compromisso

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Fortaleza-CE, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 



Termo de Compromisso

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>
Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20____

Rodrigues TR



ANEXO 9 – Termo de Ciência



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no serviço de suporte técnico personalizado sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20_____.

Procurador
2



ANEXO 10 – Transição Contratual

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



1. Transição Contratual

- 1.1. As atividades realizadas pela CONTRATADA na fase de transição inicial e final (encerramento do Contrato) não deverão gerar ônus ou qualquer forma de despesa para a CONTRATANTE.
- 1.2. Serão previstas sanções, conforme penalidades listadas na tabela do item 3.6 deste anexo, para a não execução das atividades e não cumprimento dos prazos na fase de transição contratual, quando a não execução ou atraso ocorrer exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2. Do planejamento da transição

- 2.1. As partes se comprometem, durante o período de transição, a partir da assinatura do contrato a estabelecer um Grupo de Trabalho (GT), para definir aspectos operacionais e de controle para a plena execução dos serviços a serem contratados por meio de Ordens de Serviço (OS). Os trabalhos afetos ao GT terão suas reuniões nas instalações do TJCE e deverão ter duração de até 15 (dez) dias corridos. Esse prazo poderá ser aumentado caso seja detectado pela CONTRATANTE a necessidade de mais tempo para sua conclusão até a duração máxima de 22 (vinte e dois) dias corridos.
- 2.2. Todos os acordos técnicos resultantes deste período de transição serão considerados como acordos adicionais, passando a ser parte integrante do contrato. O documento resultante deste trabalho é o Plano de Transição.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo TJCE ou empresa por ele designada.

3. Plano de Transição

Deverá constar no Plano de Transição:

- 3.1. Nome e descrição dos papéis dos colaboradores da CONTRATANTE: Gestor do Contrato, diretoria envolvida, fiscais do contrato e outros indicados pela CONTRATANTE;
- 3.2. Nomes e descrição dos papéis dos colaboradores da CONTRATADA: prepostos, gerentes de projeto, especialistas, analistas e técnicos e outros que se apliquem;
- 3.3. Descrição de todas as atividades, responsáveis, papéis e responsabilidades relativas a mapeamentos do software legado e em desenvolvimento (ambiente, sistemas, documentação e outros);
- 3.4. Cronograma detalhado de todas as atividades, com início e fim, dependências, nome dos responsáveis e descrição de cada atividade. Esse cronograma deve ser submetido à CONTRATANTE para avaliação e validação e, após aprovado, já pode ser executado.
- 3.5. O Cronograma deverá ser feito em software livre e compatível com as ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE.
- 3.6. Indicador de prazo e de qualidade da execução da transição conforme descrito abaixo:
 - a) Para o indicador de Prazo será adotado o Indicador de Desempenho de Prazo – IDP, que é o indicador responsável por medir a eficiência do cumprimento do cronograma de um projeto.

- b) Seu cálculo é obtido através da equação abaixo:

$$IDP = 1 - [(DP - DLB) / DLB]$$

Onde, DP → Duração Projetada: corresponde à duração do cronograma do projeto em execução, contemplando os atrasos e adiantamentos do mesmo.

DLB → Duração da Linha de Base: corresponde à duração da linha de base mais recente aprovada pelos responsáveis. O resultado compreende qualquer valor no conjunto dos números inteiros:

$Z = \{ \dots, -2, \dots, -1, \dots, 0, \dots, 1, \dots, 2, \dots \}$ e serão interpretados da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Prochiques' and other illegible marks.



ANEXO 10 – Transição Contratual

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

IDP	Interpretação	Cor	Penalidade
1	Significa que a execução do projeto corresponde exatamente ao que foi planejado. Trata-se do cenário ideal.	Verde	Não se aplica.
> 1	Significa que a execução do projeto esta adiantada em relação ao que foi planejado. Apesar de parecer um excelente cenário, a menos que possua justificativa plausível, pode não representar um bom planejamento do tempo, pois, provavelmente, algumas atividades tiveram seus prazos superdimensionados.	Verde	Não se aplica.
$1 > IDP \geq 0,85$	Significa que a execução do projeto esta atrasada em relação ao que foi planejado. Representa um atraso de no máximo 15% em relação a duração aprovada.	Amarelo	Dará causa à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
< 0,85	Significa que a execução do projeto esta atrasada em relação ao que foi planejado. Representa um atraso maior que 15% em relação a duração aprovada.	Vermelho	Dará causa à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.7. O cronograma da transição inicial ou final (encerramento do Contrato) deverá ser acompanhado diariamente com o encaminhamento de um status diário ao gestor do contrato e, em caso de atrasos por parte da CONTRATADA, deverá ser justificado em até 1 (um) dia útil após a identificação. Não serão aceitas justificativas apresentadas em data posterior a data prevista para conclusão da transição, seja inicial ou final, encerramento contratual.

3.8. O Gestor e os fiscais do contrato decidirão, em até 2 (dois) dias úteis após comunicado formal do atraso, com base na justificativa, acatar ou não o ajuste dos cronogramas de transição inicial ou final.

3.9. Na ocorrência de atrasos injustificados ou com justificativas não aceitas pelo TJCE com IDP menor que 1 (um), a contratada será penalizada conforme definido na tabela acima, item 3.6 deste anexo.

3.10. Para medir a qualidade das entregas e serviços previstos durante a fase de transição os fiscais aplicarão um Relatório de Verificação e Validação – RVV conforme Anexo 10A – Relatório de Verificação e Validação (RVV).

3.11. Caso existam requisitos na RVV com ressalvas ou não conforme, o Gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização, poderá aplicar as penalidades conforme abaixo:

a) Dará causa à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.



ANEXO 10 – Transição Contratual

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software



4. Transição Inicial

- 4.1. O período de duração da transição inicial será de **15** (quinze) dias corridos e iniciar-se-á no primeiro dia útil após a CONTRATANTE aprovar o Plano de Transição elaborado em conjunto com a CONTRATADA, quando o TJCE convocará a Reunião Inicial para Alinhamento de Expectativas Contratuais. A reunião deverá contar com a participação no mínimo: do fiscal técnico e gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, do representante legal da CONTRATADA, do preposto da CONTRATADA e do gerente de contrato da CONTRATADA, caso esse papel não seja acumulado pelo preposto.
- 4.2. A **pauta da reunião inicial** do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:
- a) Apresentação dos Participantes;
 - b) Entrega, por parte da CONTRATANTE, do Termo de Compromisso contendo a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TJCE, conforme modelo constante no Anexo 8 – Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
 - c) Entrega, por parte da CONTRATANTE, do Termo de Ciência contendo da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TJCE, conforme modelo constante no Anexo 9 – Termo de Ciência, assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação;
 - d) Indicação e apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação profissional, nos termos do item 3 do Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais, do Supervisor do Contrato, do Gerente Técnico e do Consultor ou Analista em Gestão de Métrica e Mensuração de Software.
 - e) Forma de absorção dos sistemas atualmente mantidos e desenvolvidos pela CONTRATANTE e definição de atividades para recepção das demandas não concluídas do contrato anterior.
 - f) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.
- 4.3. A não realização, por parte da CONTRATADA, das atividades preparatórias em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato configura inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.
- 4.4. O plano de transição inicial será aprovado pelo Gestor do Contrato, Diretores da CONTRATANTE que gerenciem as áreas envolvidas na execução do contrato e pelos fiscais do contrato.
- 4.5. O início oficial da prestação de serviços se dará em até **30** dias após a assinatura do contrato.

5. Transição Final

- 5.1. A CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por essa indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.
- 5.2. O Plano de Transição Final, encerramento contratual, deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão das atividades do Plano de Execução da Transição Inicial, e será aprovado pelo Gestor do Contrato, o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação ou equivalente e pelos fiscais do contrato em 2 (dois) dias úteis.
- 5.3. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA a revisão do Plano de Transição Final até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do contrato.
- 5.4. O período de duração da transição final será de 30 (trinta) dias e deverá ser iniciado 30 dias antes do encerramento do contrato.
- 5.5. Deverá constar no Cronograma de Transição Final as atividades abaixo:

Prochiques
13
[Handwritten initials and marks]



ANEXO 10 – Transição Contratual

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

a) Definição de datas de início e fim para a CONTRATANTE:

- Datas para entrega das chaves de acesso aos ambientes físicos (chaves, crachás, tokens etc.) serem recuperadas;
- Data para entrega todos os documentos previstos no PDS ou quaisquer artefatos utilizados na execução das ordens de serviço demandadas durante o contrato e que devam permanecer com o contratante, tais como: modelos de dados, diagramas de classes, documento de arquitetura, códigos-fonte, configurações, casos de uso, casos de testes, etc.

5.6. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações. Como também no período de transição final a CONTRATADA deve estar disponível para fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

Rodrigues

10/10/15



Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo 10A – A PJSETIN2015001 – Relatório de Verificação e Validação

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Contrato Nº

Transição Inicial

Nº	Requisito	Procedimento de Teste	Critério de Atendimento	Resultado do Teste	Parecer	Problema	Responsável	Observações
1					Conforme			
2					Com Ressalvas			
3					Não Conforme			
4					Não Conforme			
5					Não Conforme			
6					Não Conforme			
7					Não Conforme			
8					Não Conforme			
9					Não Conforme			
10					Não Conforme			
11					Não Conforme			
12					Não Conforme			
13					Não Conforme			
14					Não Conforme			
15					Não Conforme			
16					Não Conforme			
17					Não Conforme			
18					Não Conforme			
19					Não Conforme			
20					Não Conforme			
21					Não Conforme			
22					Não Conforme			
23					Não Conforme			
24					Não Conforme			
25					Não Conforme			
26					Não Conforme			
27					Não Conforme			
28					Não Conforme			
29					Não Conforme			



Handwritten signature: Rodrigues A



M. Rodrigues



**Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais
PJSETIN2015001 – Fábrica de Software**

Versão 1.0



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**

Handwritten signature: Rodrigues
Handwritten initials: TS
Handwritten initials: MP



Declaração Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais

PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/201__ – TJCE, Contrato nº ____/201__.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), CNPJ nº, sediada em.....(endereço completo), declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, do serviço relativo ao objeto desta licitação, para o fim do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e dos artigos 49, 50, 51 e 52 da lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

Local e data

Nome:

RG:

CPF:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Prodnique
[Handwritten signature]



ANEXO 12 – Planilha de Custos e Formação de Preço

PJSETIN2015001– Fábrica de Software



ANEXO 12 – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

O LICITANTE deverá detalhar a composição de custos para produção de um ponto de função conforme a tabela seguinte. Considerar na estimativa a ordem de serviço do tipo projeto. Caso o LICITANTE entenda que a composição do valor do ponto de função é substancialmente diferente em outros tipos de ordem de serviço, poderá apresentar tabelas específicas para cada tipo. O valor final do ponto de função determinado na tabela deverá corresponder ao valor final ofertado pelo LICITANTE em sua proposta.

Determinação do Valor Unitário do Ponto de Função (PF)		
Insumo	Percentual no custo total do PF	Valor em reais
I - Custo da mão de obra por ponto de função		
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas		
III - Lucro Bruto		
IV - Preço final do ponto de função		

Caso considere necessário, poderá a empresa incluir outros insumos que entenda relevantes na produção do ponto de função. Poderá ainda apresentar planilha específica relacionando os custos administrativos e outras despesas indiretas, indicando a forma como tais custos foram apropriados na estimativa de valor do ponto de função. No caso da inclusão de outros insumos, deverá detalhá-los em planilha específica.

Deverá o LICITANTE detalhar o item “I – Custo da mão de obra por ponto de função” conforme a tabela seguinte. Os perfis a serem considerados são os relacionados no edital como obrigatórios e demais perfis que o LICITANTE considerar necessários para o desenvolvimento do ponto de função (por exemplo, desenvolvedor). A tabela deverá detalhar, para cada um dos perfis citados, a senioridade (sênior, pleno e júnior), quando houver diferentes níveis de senioridade no perfil. A composição dos perfis da equipe deve levar em consideração a ordem de serviço do tipo projeto. Caso o LICITANTE entenda que a composição da equipe é substancialmente diferente em outros tipos de ordem de serviço, poderá apresentar planilhas específicas para cada tipo.

Distribuição aproximada dos perfis profissionais na equipe			
Perfil Profissional	Horas trabalhadas por PF	Custo Hora	Custo total
Perfil A - Sênior			
Perfil A - Pleno			
Perfil A - Júnior			
Perfil B			
Total			

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Rodrigues" and other illegible marks.



ANEXO 12 – Planilha de Custos e Formação de Preço

PJSETIN2015001– Fábrica de Software

Deverá o LICITANTE detalhar, para cada perfil profissional e senioridade, os custos do perfil profissional, conforme tabela seguinte. Os percentuais e itens apresentados na tabela são indicativos, podendo o LICITANTE optar pelo modelo que melhor se adapte à realidade e características da empresa, conforme a sua distribuição de custos, observada a legislação pertinente.

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL	Percentual	Valor em reais
Perfil - Senioridade		
II - MAO-DE-OBRA		
REMUNERAÇÃO		
Valor do Salário		R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
INSS		R\$ 0,00
FGTS		R\$ 0,00
SESI/SESC		R\$ 0,00
SENAI/SENAC		R\$ 0,00
INCRA		R\$ 0,00
SEBRAE		R\$ 0,00
Salário Educação		R\$ 0,00
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (cód 6209-1/00)		R\$ 0,00
TOTAL GRUPO A		R\$ 0,00
GRUPO B		
13º Salário		R\$ 0,00
Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$ 0,00
Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
Auxílio Doença		R\$ 0,00
Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
Faltas Legais		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
Indenização Adicional		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C		R\$ 0,00

U. M. Rodrigues



ANEXO 12 – Planilha de Custos e Formação de Preço

PJSETIN2015001– Fábrica de Software



GRUPO D		
Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO D		R\$ 0,00
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO E		R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
IV - INSUMOS		
Auxílio-refeição		
Transporte		
Desconto Legal sobre transporte (máximo 6% da remuneração)	6%	
Assistência médica e odontológica		
TOTAL - INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 0,00

O CONTRATANTE poderá realizar diligência a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processo de trabalho e outros) que o contratante julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.

Produção
[Handwritten signatures and initials]



**Declaração de Dispensa de Vistoria
PJSETIN2015001 – Fábrica de Software**

Versão 1.0



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
95 13



Declaração de Dispensa de Vistoria
PJSETIN2015001 – Fábrica de Software

Ao TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Referência: Pregão Eletrônico nº ___/201__ – TJCE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

.....(nome da empresa licitante), CNPJ nº, sediada em.....(endereço completo), declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Nome:

RG:

CPF:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Rodrigues
TJ
C
M



ANEXO 14 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PJSETIN2015001– Fábrica de Software



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: n.º _____ / 2017

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epigrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Preços Unitários e Globais					
ID	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Orçado Global
1	Desenvolvimento de Novos Sistemas ou Funcionalidades e Sustentação de Sistemas Legados e Implantados pela CONTRATADA.	PF	3.500		
2	Serviços que deverão ser prestados através de Unidades de Serviços Técnicos	UST	5.000		
Total					R\$ 0,00

Observação:

- Emitir em papel que identifique o **licitante**.

Handwritten signature and initials
17/08
17/08



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2016

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ___/20___, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2017, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2017.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

(PROCESSO _____ ADMINISTRATIVO N.º _____).
_____).

CT N.º ____/201_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. _____, pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____, e pelo(a) seu/sua Secretário(a) de Tecnologia da Informação, o/a Sr(a).

_____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2016, devidamente homologada pelo Presidente e pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, na modalidade de Fábrica de Software, para prestação de serviços necessários para desenvolvimento, evolução, manutenção, instalação, configuração e documentação de software para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), pelo período de 12(doze) meses**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2016, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I – DO CONTRATANTE:

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente documento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b. Alocar colaboradores para efetuar os testes de aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.
- c. Fornecer os requisitos de arquitetura tecnológica do Processo de Desenvolvimento de Software e demais padrões adotados pelo TJCE que deverão ser observados pela CONTRATADA na prestação dos serviços.
- d. Tornar disponível, para a CONTRATADA, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) essenciais à prestação dos serviços, quando executados nas dependências do TJCE.
- e. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato.
- f. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações pactuadas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando, a CONTRATADA, com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer ao CONTRATANTE.
- g. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à prestação dos serviços.
- h. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- i. Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado neste contrato utilizando, quando existir, checklist previsto para cada tipo de serviço.
- j. Avaliar e homologar Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados pela CONTRATADA, de acordo com a **alínea “u”, inciso II desta cláusula**, observando os indicadores de nível de serviço alcançados.
- k. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços executados e devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato.
- l. Realizar o cadastramento no controle de acesso às suas dependências, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do TJCE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- m. Comunicar à CONTRATADA sempre que ocorrer mudanças na metodologia de desenvolvimento e manutenção de software ou plataforma computacional do TJCE, que impacte os serviços solicitados.
- n. O CONTRATANTE se compromete a designar participantes para o Grupo de Trabalho que será instituído para o Período de Transição de acordo com o estabelecido no **Anexo 10 – Transição Contratual**.
- o. O CONTRATANTE se compromete a dar início ao envio de demandas para a CONTRATADA logo após o encerramento do Período de Transição de acordo com o estabelecido no **Anexo 10 – Transição Contratual**.
- p. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

II – DA CONTRATADA:

- a. Atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste contrato.
- b. Implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes neste contrato.
- c. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- d. Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e. O CONTRATANTE fará as solicitações à medida que forem necessárias e em termos quantitativos, que variam, a cada período, em decorrência das necessidades das áreas de negócio do TJCE e da natureza das soluções tecnológicas. A CONTRATADA deve ajustar-se às variações com vistas ao atendimento dos serviços solicitados pelo TJCE, conforme estabelece o **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços** em seus indicadores de níveis mínimos de serviço.
- f. Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal que atenda às exigências profissionais estabelecidas pelo TJCE observadas as especificações listadas no **Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais**.
- g. Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pelo TJCE, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, garantindo a qualificação necessária desses profissionais, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.
- h. Manter as atualizações na documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação ao CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- i. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- j. Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- k. O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar sua plataforma tecnológica, bem como, suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação por parte do CONTRATANTE.
- l. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.
- m. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.
- n. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas do TJCE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- o. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do TJCE.
- p. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.
- q. Atender a solicitação do CONTRATANTE de reuniões definidas como Pontos de Controle de uma OS. Nestas reuniões serão apresentados artefatos produzidos ou em produção e checados se em conformidade com o serviço demandado. O CONTRATANTE deverá agendar esta reunião no mínimo com 2 (dois) dias úteis de antecedência. Todos os artefatos produzidos deverão estar de acordo com o PDS em vigor no TJCE.
- r. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos do TJCE. O TJCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- s. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião semanal nas instalações do CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza, Ceará, para acompanhamento dos serviços. Excepcionalmente, a critério do CONTRATANTE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.
- t. Encaminhar ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, quando solicitado pelo TJCE, relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, indicando o CPF, área de atuação e apresentando documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços, bem como da comprovação de seu vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- u. Elaborar e apresentar ao TJCE, Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparados com os contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- v. O relatório deve seguir um modelo a ser definido pelo CONTRATANTE e homologado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.
- w. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- x. Garantir a atualização tecnológica de sua equipe para a prestação dos serviços.
- y. A capacitação dos profissionais da CONTRATADA que atenderão os serviços solicitados pelo TJCE é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo realizado de forma contínua e deverá se enquadrar nos perfis listados no **Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais**. Todos os custos relacionados aos treinamentos dos profissionais da CONTRATADA que vierem a prestar serviços ao CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional ao TJCE, devendo tais treinamentos serem realizados nas dependências da própria CONTRATADA ou onde for de sua conveniência.
- z. Prover os treinamentos e as certificações necessárias para adequar os perfis e as qualificações de seus profissionais quando da ocorrência de mudanças nas configurações de hardware e/ou software do ambiente computacional do TJCE.
- aa. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a execução dos serviços prestados ao TJCE.
- bb. Realizar todas as adaptações e aquisições necessárias para a realização dos serviços solicitados, na hipótese de o TJCE realizar modificações na sua plataforma tecnológica, normas, padrões, metodologias e processos.
- cc. Prover, durante todo o período de execução dos serviços, suporte e acompanhamento técnico para todos os seus colaboradores envolvidos em projetos, soluções ou serviços contratados, sem ônus adicional para o TJCE.
- dd. Atender, quando necessário, a necessidades eventuais de atendimento de Ordens de Serviço em horários extraordinários, finais de semana ou feriados.
- ee. Providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados ou que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- ff. Solicitar, obrigatoriamente, ao Poder Judiciário do Estado do Ceará a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do TJCE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- gg. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- hh. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- ii. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante toda a vigência contratual, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou a serviço dele.
- jj. Atender a todas as normas de segurança vigentes pela legislação trabalhista;
- kk. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- ll. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- mm. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços**.
- nn. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- oo. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da contratação.
- pp. Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- qq. Providenciar cópia, para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, da Política de Segurança da Informação e das demais normas disponibilizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como zelar pela observância de tais normas.
- rr. Solicitar, dos profissionais alocados na execução dos serviços e que tenham acesso aos recursos e informações do TJCE, a assinatura de termo de sigilo e responsabilidade, bem como termo de ciência, de acordo com os modelos disponíveis no **Anexo 8 – Termo de Compromisso e Anexo 9 – Termo de Ciência**.
- ss. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- tt. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre sistemas, códigos-fonte, roteiros de atendimento, demais documentos e artefatos produzidos no âmbito do contrato.
- uu. Devolver os crachás fornecidos pelo CONTRATANTE quando do desligamento de seus profissionais ou do término do contrato, e ainda podendo ser o Poder Judiciário do Estado do Ceará ressarcido por eventuais extravios ou danos.
- vv. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- ww. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.
- xx. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelo deslocamento dos profissionais de suas instalações para as instalações do TJCE, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.
- yy. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela CONTRATADA, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o estabelecido nas Garantias (**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**).
- zz. Fornecer informações e esclarecimentos sobre seus profissionais, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo TJCE.
- aaa. Obedecer todas as normas, padrões, processos, procedimentos e metodologia de desenvolvimento de sistemas do TJCE, orientando sua equipe técnica quanto às devidas utilizações.
- bbb. Para os serviços realizados nas instalações do TJCE, os recursos de hardware (microcomputadores, impressoras e servidores de rede) e software básico (sistema operacional e aplicativos de escritório) serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Quaisquer outros softwares necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.
- ccc. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas compatíveis com o ambiente operacional e de desenvolvimento de sistemas adotado pelo TJCE, conforme as especificações tecnológicas descritas no **ANEXO 6 – Plataforma Tecnológica**.
- ddd. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios em formato digital para o TJCE, relativos às ordens de serviços executadas, ordens de serviços em andamento, unidades de serviços e pontos de função utilizados.
- eee. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da prestação dos serviços e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, **ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO**, e o Termo de Ciência, **ANEXO 9 – TERMO DE CIÊNCIA**.
- fff. Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, em um prazo acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, aos profissionais indicados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- ggg. Possuir pessoal técnico especializado, adequado e disponível, no quadro permanente, na data de assinatura do CONTRATO, para a realização do objeto deste contrato e inerente a Etapa de Transição, conforme especificações técnicas descritas neste documento e **Anexo 10 – Transição Contratual**, no mínimo:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a.1 01 (um) profissional com certificação PMP, devendo ser comprovado através da apresentação de Certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI – Project Management Institute ou MBA em Gerência de Projetos ou curso de pós-graduação em gerenciamento de projetos lato-sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

a.2 Esse profissional realizará as atividades inerentes a Etapa de Transição conforme o estabelecido no Anexo 10 – Transição Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do TJCE, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do Tribunal, assim como a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014.

- I - Conforme o inciso I do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, caberá ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar a elaboração do Plano de Inserção da contratada.
- II - Conforme o inciso II do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, caberá à ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato providenciar elaboração do Plano de Fiscalização da contratada.
- III - Conforme o inciso III do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, deverá ser realizada reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do Representante Legal da Contratada (apresentando o Preposto da mesma) e demais intervenientes por ele identificados.
- IV - Conforme alínea “b” do inciso III do artigo 32 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da MP/SLTI, de 11 de setembro de 2014, entrega, por parte da Contratada, a pauta da reunião mencionada acima contemplará a entrega do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência.

CLÁUSULA QUINTA – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	<ol style="list-style-type: none">1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;</p> <p>12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>13) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Departamento de Sistemas	<p>1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>10) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	Divisão de Gestão Administrativa da Secretaria de Tecnologia da Informação	<p>1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>3) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			contrato.
4	Gestor do Contrato	Secretaria de Tecnologia da Informação	1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos; 3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; 4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; 5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; 6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato; 7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; 8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;

CLÁUSULA SEXTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A CONTRATADA deverá realizar verificação da qualidade dos produtos gerados antes de sua entrega, cabendo ao CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos.

- I - A avaliação da qualidade dos serviços será feita observando-se o cumprimento dos Indicadores de Nível Mínimo de Serviço, conforme **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**, o qual estabelece os critérios de aceitabilidade dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- II - O não cumprimento das especificações está sujeito a redutores previstos no citado anexo. Esses redutores deverão ser levantados pela CONTRATADA, na solicitação de pagamento, e validados pelo TJCE.
- III - Tabela de Método de Avaliação

ID	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
01	Transição Contratual (Inicial e Final)	Conforme formas de avaliação encontradas no Anexo 10 – Transição Contratual
02	Desenvolvimento de Novos Sistemas ou Funcionalidades e Sustentação de Sistemas Legados e Implantados pela CONTRATADA.	A avaliação da qualidade e da adequação da Fábrica de Software será feita: a) através de testes e homologação acompanhados e atestados por membros do Departamento de Sistemas, com vistas a garantir o cumprimento do PDS vigente e exigências contratuais. b) através da análise de relatórios gerenciais mensais a serem entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE; c) através da observância ao atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

03	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	As tarefas serão acompanhadas e atestadas por membros do Departamento de Sistemas com vistas a garantir o cumprimento das exigências dos serviços estabelecidas no Anexo 3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento . Também devem ser observados o atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos (Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço).
----	--------------------------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – NÍVEIS DE SERVIÇO

Os níveis de serviço a serem utilizados para a CONTRATADA estão estabelecidos no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES

Os prazos e condições de execução dos serviços estão estabelecidos detalhadamente de acordo com a **Cláusula Décima Quinta – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**, o **Anexo 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas**, **Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados** e **Anexo 3 – Serviços de apoio ao desenvolvimento**.

CLÁUSULA NONA – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

I - Condições de Aceite

- a) O aceite se dará pelo atendimento no estabelecido na **Cláusula Décima Quinta – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**, no **Anexo 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas**, **Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados**, **Anexo 3 – Serviços de apoio ao desenvolvimento** e **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

II - Condições de Alteração

- b) A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- c) Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - Condições de Cancelamento

- a) A CONTRATADA deverá aceitar, a qualquer tempo, o pedido de suspensão ou cancelamento de Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE.
- b) O CONTRATANTE deverá à CONTRATADA apenas o valor relativo ao percentual das fases que tiveram todos os artefatos produzidos por completo, de acordo com o PDS vigente, dentro do mês e até o dia do cancelamento.
- c) As Ordens de serviço suspensas ou canceladas poderão ser retomadas do ponto onde pararam, a critério do CONTRATANTE, sendo que os serviços executados antes da suspensão ou cancelamento e já pagos não serão mais devidos.

IV - Condições de Rescisão

- a) Constituem motivo para rescisão contratual:
- a.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - a.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - a.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
 - a.4 O atraso injustificado no início dos serviços;
 - a.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
 - a.6 A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
 - a.7 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- a.9 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- a.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- a.11 A dissolução da CONTRATADA;
- a.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- a.13 Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- a.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- a.15 O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- a.16 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;
- a.17 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- a.18 Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- a.19 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Poderá ser admitido o reajuste de preço do serviço contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aqueles contidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações.

I - Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

II - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo no setor de tecnologia da comunicação para o cálculo do reajuste, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

I - A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

II - Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

III - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as garantias previstas neste contrato. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA a penalidades.

IV - Os erros identificados em ambiente de produção, mesmo que ocasionados pelo ambiente computacional, estarão cobertos pela garantia.

V - Os erros identificados apenas em ambiente de produção, mesmo quando não apresentados em ambiente de testes e homologação estarão cobertos pela garantia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VI - Toda manutenção coberta por garantia deverá ser solicitada através de uma Ordem de Serviço e seu atendimento pela CONTRATADA deverá seguir os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como no **Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados**. O TJCE estabelecerá a severidade do chamado na abertura da OS, de acordo com o **item 4.4 do Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

I - Toda a documentação produzida pela CONTRATADA referente à implantação dos serviços e documentos exigidos neste contrato passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da CONTRATADA para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário. Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar a Declaração de cessão patrimonial/autoral conforme o **ANEXO 11 – DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS**.

II - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

III - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

IV - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do **ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 9 – TERMO DE CIÊNCIA** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Emissão de Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA	Ordem de Serviço	Quando demandado pelo TJCE
02	Emissão de Nota de Empenho	CONTRATANTE	CONTRATADA	Nota de Empenho	Quando demandado pelo TJCE
03	Registro das Reuniões realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	CONTRATADA/ CONTRATANTE	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Ata de Reunião	Sempre que houver reunião entre as partes
04	Relato de alguma	CONTRATANTE	CONTRATADA	Documentos	Sempre que houver



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.			Oficiais	falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
05	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	CONTRATADA/ CONTRATANTE	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Atendendo ao Art. 20, inciso IV, alínea “h” da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014 e conforme os Arts. 86, 87 e 88 da Lei No 8.666 de 1993, art. 7º da Lei 10.520, de 2002, seguem, abaixo, definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação com vinculação por Termo de Contrato.

II - As sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.

III - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal.

IV - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

a. Advertência escrita:

a.1 Pelo não atendimento ou pela interrupção de atendimento ou pelo atraso do prazo de OS pelo CONTRATADO, causados por:

a.1.1 Ausência de profissional qualificado em conformidade com o ambiente computacional descrito no **Anexo 6 – Plataforma Tecnológica do TJCE**; ou

a.1.2 Ausência de profissional com o perfil e qualificação exigidos no **Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais**; ou

a.2 Pelo atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada, formalmente, pelo TJCE;

a.3 Pela não alocação do Gerente de Contrato e/ou Supervisor Técnico;

a.4 Pelo não atendimento ou pela interrupção de atendimento ou pelo atraso do prazo estipulado no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços** para Sistema em Produção durante o período de garantia; ou

a.5 No caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado pela empresa no período de 06 (seis) meses, para cada indicador de nível de serviço que apresente discrepância superior a 10% em relação à meta prevista em 03 (três) medições em meses consecutivos, ou alternados, realizadas no intervalo de 06 (seis) meses, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado neste mesmo período;

d.1 Essa medição realizar-se-á semestralmente;

e. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço contantes no **Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço**, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

f. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

g. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na respectiva ordem de serviço pela não execução da Tarefa de Demanda;

h. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, até o percentual de 10% (dez por cento) no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual;

i. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte do TJCE, o recolhimento do valor de multas eventualmente aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser definida pelo TJCE.

a. O depósito deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação.

b. Poderá o TJCE, para tanto, descontar das faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição da Solução

ID	Serviços	Descrição
01	Desenvolvimento de Novos Sistemas	Anexo 1 – Desenvolvimento de Novos Sistemas
02	Sustentação de Sistemas Legados	Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados
03	Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	Anexo 3 – Serviços de Apoio do Desenvolvimento

II - Considerações Gerais

a. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades do TJCE por meio de Ordens de Serviço (OS).

b. A priorização das OS s é determinada pelo CONTRATANTE.

c. Na contratação e emissão de uma OS, sua especificação deverá prever os tipos de serviços definidos nos anexos citados no **inciso I desta cláusula**.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c.1 Estas serão abertas e acompanhadas através da ferramenta de gestão de demandas, conforme item 2.6 do **Anexo 6 – Plataforma Tecnológica**.

d. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço (OS) que deve conter:

d.1 O número da Ordem de Serviço;

d.2 Identificação do(s) serviço(s);

d.3 Descrição do(s) serviço(s);

d.4 Responsável e data da abertura da Ordem de Serviço;

d.5 Nível de Severidade (apenas para serviços de Manutenção Corretiva SS02 e SS03 –

Anexo 2).

e. Outras informações julgadas necessárias pelo TJCE não previstas inicialmente para as OS serão informadas e a CONTRATADA deverá adequar-se dentro do prazo de 20 dias.

f. Respeitadas as necessidades do CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações do CONTRATANTE, dentro dos prazos máximos especificados na **alínea “b” do inciso III desta cláusula**.

g. A quantidade de Pontos de Função e de Unidades de Serviço Técnico a ser demandada pelo CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço, dependerá das demandas advindas das áreas de negócio do TJCE.

h. Devido à variabilidade da frequência das solicitações, não é possível estabelecer uma quantidade mínima de Pontos de Função mensal a ser demandada a CONTRATADA.

i. A abertura da OS é de responsabilidade do CONTRATANTE. A OS deve especificar o tipo de serviço demandado de acordo com as tabelas de tipos de serviços listadas no **inciso I desta cláusula**.

j. A emissão da OS consiste no encaminhamento da demanda pelo CONTRATANTE para a fila de demandas da CONTRATADA utilizando a ferramenta de gestão de demandas, conforme item 2.6 do **Anexo 6 – Plataforma Tecnológica**.

j.1 Após este encaminhamento, inicia-se a contagem do prazo de execução.

k. A CONTRATADA deverá anexar à OS as seguintes informações:

k.1 Contagem Estimada de Pontos de Função, quando exigida;

k.2 Lista dos documentos usados para mensuração dos serviços;

k.3 Cronograma em ferramenta de gerência de projetos, podendo ser dispensado a critério do CONTRATANTE.

l. Após a CONTRATADA anexar à OS as informações requeridas na alínea acima, a OS passará por uma fase de autorização da execução para que o CONTRATANTE efetue a avaliação da OS e possa decidir dar continuidade à mesma ou cancelá-la.

m. No final da execução de cada OS, a CONTRATADA deverá apresentar como anexo o detalhamento dos serviços executados (boletim de execução dos serviços) e os artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente no TJCE, e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE.

n. O CONTRATANTE designará Técnico responsável pelo atesto e homologação das Ordens de Serviços, podendo ser o Gestor do Contrato ou outro membro designado para tal fim.

o. Após a OS ser homologada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá anexar a Contagem detalhada final de Pontos de Função ou informar o quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos demandados e encaminhar a demanda para a fila do CONTRATANTE para encerramento da OS.

III - REQUISITOS DA SOLUÇÃO

a. MEDIÇÕES

a.1 Os serviços de manutenção e documentação de aplicações já existentes e de desenvolvimento de novas aplicações especificados nos **Anexos 1 e 2** deste documento, solicitados pelo TJCE, são mensurados em Pontos de Função.

a.2 Para os serviços mensurados em PONTOS DE FUNÇÃO (PF):

a.2.1 A contagem de Pontos de Função será efetuada de forma Estimada, quando previsto na mensuração dos serviços contidos nos Anexos 1 e 2, e de forma Detalhada:

a.2.1.1 A Contagem Estimada será realizada através da técnica de Contagem Estimada definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

a.2.1.2 A Contagem Detalhada será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3) ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

superior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group).

a.2.1.3 Onde não for possível a utilização das técnicas citadas nas alíneas anteriores, a.2.1.1 e a.2.1.2, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP versão 2.1 ou superior.

a.2.1.4 O CONTRATANTE adotará a Tabela de Itens Não Mensuráveis (**Anexo 4**) para apuração da equivalência em pontos de função de atividades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função.

a.2.1.4.1 Essas funcionalidades não passíveis de mensuração pela técnica de Análise de Pontos de Função referem-se aos Requisitos Não Funcionais. Através desta tabela estes poderão ser mensurados já que também impactam no esforço e, conseqüentemente, no custo do projeto.

a.2.1.4.2 Para versões de sistemas que sejam compostas apenas por demandas com Itens Não Mensuráveis o CONTRATANTE abrirá uma OS do tipo de serviço SS06 – Elaboração de PML.

a.2.2 No momento da validação das planilhas de PF geradas pela CONTRATADA, caso o TJCE observe divergência entre o total de PF levantado pela CONTRATADA e o total levantado pelo TJCE na quantificação dos serviços a serem realizados, o TJCE poderá admitir a participação de profissional especializado externo, com certificação CFPS, ou empresa especializada, sem ônus para o TJCE.

a.2.3 Ao final da fase de Levantamento de Requisitos, uma **nova planilha** Estimada de PF pode ser apresentada pela CONTRATADA para validação do TJCE, de acordo com a **alínea a.2.1.1 deste inciso**. Assim, quando necessário, custos e prazos da demanda poderão ser restabelecidos.

a.3 Para os serviços mensurados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST):

a.3.1 A composição do custo será feita pela multiplicação do valor da UST pela quantidade de USTs mensuradas.

a.3.2 O CONTRATANTE pode classificar os serviços, no momento da abertura, como de Nível Especialista em função do perfil profissional necessário, tendo em vista uma forma de garantir a justa remuneração pelos serviços prestados.

a.3.2.1 Estes serviços deverão ser executados por um profissional da CONTRATADA com um perfil profissional estabelecido pela CONTRATANTE no momento da abertura da OS, de acordo com o **Anexo 7 – Perfis e Qualificações Profissionais**.

a.3.2.2 Para estes serviços, será contabilizado um adicional de 20% sobre a quantidade de USTs.

a.3.2.3 A CONTRATANTE pode requisitar que qualquer dos serviços listados neste anexo sejam executados fora do horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que é das 08:00 às 20:00.

a.3.2.3.1 Para estes serviços, será contabilizado um adicional de 50% sobre a quantidade de USTs.

a.3.2.3.2 Essa requisição deve ser formalizada na Ordem de Serviço.

b. PRAZOS

b.1 Para os serviços mensurados em PONTOS DE FUNÇÃO (PF):

b.1.1 Os serviços mensurados em pontos de função devem seguir a tabela a abaixo e será utilizada pela CONTRATANTE como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das demandas. Esta tabela estabelece os prazos máximos admissíveis para a conclusão de uma Ordem de Serviço (OS), composta por Pontos de Função (PF), contados a partir de sua emissão.

b.1.2 Excluem-se destes prazos as manutenções corretivas não cobertas por garantia (SS02) e as manutenções corretivas cobertas por garantia (SS03), cujos prazos estão estipulados nos itens 4 e 5 do **Anexo 2 – Sustentação de Sistemas Legados**.

b.1.3 Tabela de Prazos para Conclusão de uma OS

Tamanho do Projeto em Pontos de Função	Prazo máximo para conclusão da OS (em dias corridos)
50	67 dias
100	108 dias



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

200	135 dias
300	153 dias
400	168 dias
500	180 dias
600	192 dias
700	201 dias
800	210 dias
900	219 dias
1000	225 dias
1100	291 dias
1200	300 dias
1300	309 dias
1400	315 dias
1500	321 dias
1600	330 dias
1700	336 dias
1800	342 dias
1900	348 dias
2000	354 dias

b.1.4 Os serviços referentes a uma Ordem de Serviço deverão ser iniciados imediatamente após o CONTRATANTE emitir a OS.

b.1.5 O prazo para conclusão da OS será contabilizado a partir do momento da emissão da OS até a disponibilização do pacote de instalação do projeto de software pela CONTRATADA no ambiente de produção do TJCE, contabilizando o prazo de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA até a geração do pacote final em produção, realizado após o aceite do pacote de homologação pelo TJCE.

b.1.6 Para projetos inferiores a 50 Pontos de Função, o prazo máximo será determinado em dias corridos. O número de dias do prazo máximo será obtido pela multiplicação da quantidade de Pontos de Função por 1,34 (um inteiro e trinta e quatro centésimos) com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

b.1.7 No caso de quantidades de Pontos de Função intermediárias aos valores da tabela, o prazo máximo será determinado por interpolação na tabela.

b.1.8 Nos casos em que a demanda estiver aguardando uma ação do CONTRATANTE, como, por exemplo, verificação de artefatos, o prazo de execução da OS ficará suspenso pela quantidade de dias despendido na realização da demanda.

b.1.8.1 Nos demais casos a suspensão só poderá ocorrer por determinação do TJCE.

b.1.9 Prazos superiores aos definidos na **alínea “b.1.3” deste inciso**, Tabela de Prazos para Conclusão de uma OS poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

b.1.10 O mesmo percentual aplicado no cálculo do tamanho da OS será aplicado no cálculo de prazo, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

b.1.11 O não atendimento aos prazos estipulados na **alínea b.1 deste inciso**, implicará em aplicação de penalidades estipuladas no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

b.2 Para os serviços mensurados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST):

b.2.1 O tempo para execução dos serviços solicitados por meio das Ordens de Serviço serão estimados em conformidade com a complexidade do serviço.

b.2.2 São definidos 4 (quatro) tipos de complexidade para os tipos de serviços mencionados, detalhados na Tabela de Prazos para Início e Término de uma OS.

b.2.3 O TJCE definirá a complexidade do serviço de apoio na abertura da OS.

b.2.4 Tabela de Prazos para Início e Término de uma OS.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Complexidade da OS	Esforço Médio de Resolução	Prazo Máximo para Executar
Baixa	Até 8 horas	4 dias úteis
Média	De 9 horas e até 24 horas	6 dias úteis
Alta	De 25 horas e até 40 horas	8 dias úteis
Muito Alta	Acima de 40 horas	20 dias úteis

b.2.5 O não atendimento aos prazos estipulados na alínea anterior (**b.2.4**), implicará em aplicação de penalidade, como estipulado no indicador ECP especificado no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

c. FASES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

c.1 Os serviços de desenvolvimento seguirão as seguintes fases, onde couber:

Etapas de Pagamento	Fase do Projeto	Percentual de Esforço	Percentual a ser pago
Especificação	Especificação Funcional	25 %	35%
	Especificação Técnica	10 %	
Construção	Implementação e Testes	55 %	65%
	Homologação	5 %	
	Implantação	5 %	

c.2 Todos os artefatos de entrada e de saída de cada fase do Projeto estão listados no PDS do TJCE.

c.2.1 Caso algum serviço deste Contrato ainda não tenha seus artefatos listados no PDS vigente no TJCE, estes devem ser definidos pelo TJCE em comum acordo com a CONTRATADA.

c.3 A CONTRATADA deverá adequar-se a possíveis alterações no PDS vigente no TJCE, como também a novas versões, em um prazo de 20 dias úteis.

c.4 Os artefatos a serem entregues visam garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos para que possam ser absorvidos pela equipe técnica do TJCE, sendo que os artefatos poderão ser alterados pelo TJCE ou pela CONTRATADA (mediante homologação do TJCE), uma vez que faz parte do processo natural de evolução e melhoria dos métodos de desenvolvimento e manutenção.

c.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação da versão do sistema desenvolvido ou mantido pela mesma em ambiente de teste e produção. A CONTRATADA deverá abrir os chamados necessários junto a infraestrutura do TJCE para realizar as respectivas implantações sempre utilizando o Plano de Mudança e Liberação (PML), conforme definidos no PDS vigente do TJCE.

d. ACEITE DO SERVIÇO

d.1 Validação por Fase de Projeto

d.1.1 Após a conclusão de cada fase de projeto será feita pelo CONTRATANTE a Validação dos Artefatos produzidos de acordo com o PDS vigente do TJCE.

d.1.2 A cada fase de projeto concluída a CONTRATADA encaminhará a OS para a fila de demandas do CONTRATANTE para que seja feita a Validação dos respectivos artefatos.

d.1.3 Caso o tempo gasto pelo TJCE na validação dos artefatos gerados para cada Etapa de Pagamento, conforme **alínea “c.1” deste inciso**, ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do prazo contratual previsto para execução da respectiva demanda por parte da CONTRATADA, esta poderá solicitar o pagamento adiantado da respectiva Etapa antes da finalização da validação por parte do CONTRATANTE.

d.1.3.1 A CONTRATADA poderá solicitar 50% do valor da respectiva Etapa.

d.1.3.2 O tempo mencionado na **alínea “d.1.3” deste inciso**, para a Etapa de Pagamento Construção terá sua contagem iniciada após a entrega dos artefatos até a fase de projeto de Homologação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d.1.3.3 Independente do percentual calculado, conforme condições definidas na **alínea “d.1.3” deste inciso**, o tempo mínimo para avaliação dos serviços, pelo CONTRATANTE, será de 5 (cinco) dias úteis.

d.1.3.4 Caso a OS retorne com erro para a fila da CONTRATADA, a data utilizada para o cálculo do tempo de validação do CONTRATANTE será a data de entrega da demanda após as correções realizadas.

d.1.3.5 O valor pago adiantado será descontado na fatura subsequente à conclusão da OS.

d.1.4 O CONTRATANTE devolverá a OS com um Termo de Aceitação do Serviço/Fase anexo para a fila da CONTRATADA após a Validação.

d.1.4.1 Este Termo de Aceitação do Serviço será definido pelo TJCE e pela CONTRATADA.

d.1.5 A Validação pode gerar um não aceite dos artefatos da fase validada, por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos, causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE.

d.1.5.1 Neste caso o termo de aceite não será emitido e a OS retornará para a fila da CONTRATADA para devidos ajustes e correções, sendo consideradas as versões dos artefatos de acordo com o **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

d.1.5.2 Neste caso também o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

d.1.6 A emissão do Termo de Aceitação pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.

d.1.7 As Fases do Projeto só poderão ser executadas após a emissão de Termos de Aceitação da fase anterior, conforme o estabelecido no PDS.

d.2 Homologação da OS

d.2.1 A homologação da OS ocorrerá após a Validação de todos os artefatos de todas as fases.

d.2.2 A homologação pode gerar o não aceite da OS por motivo de não produção dos artefatos esperados ou por recusa dos artefatos causada por não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJCE ou por não conformidade com os artefatos do PDS vigente no TJCE.

d.2.3 Em caso de recusa, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, o que pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definidas no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**.

d.2.4 A emissão de Termo de Aceitação da Homologação da OS pelo TJCE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros posteriormente identificados, pela qualidade técnica e pela segurança dos trabalhos desenvolvidos.

d.2.5 Somente serão pagas as OSs cuja Homologação tenha sido efetivada por Técnico designado pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, com artefatos de acordo com o definido no PDS do TJCE e que tiverem atingido os objetivos do(s) serviço(s) relacionados nas OS.

d.3 Qualquer pagamento adiantado de valor parcial da OS, conforme condições definidas na **alínea “d.1.3” deste inciso**, não exime a contratada de realizar a avaliação de desempenho e qualidade, definidas na **alínea “f” deste inciso**, e de calcular os redutores de fatura e penalidades relativos aos níveis mínimos de serviço, definidos no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço**. Os redutores de fatura e penalidades deverão ser aplicados na fatura subsequente à conclusão da ordem de serviço.

d.4 O pagamento das Ordens de Serviço, segundo a **alínea “d.1.3” deste inciso**, estará condicionado à existência de ordens de serviço em andamento cujo somatório dos valores seja maior ou igual ao total máximo de redutores de fatura e penalidades passíveis de serem aplicadas às USTs e PFs em cada ordem de serviço, cujo pagamento foi solicitado segundo condições da **alínea “e” deste inciso**.

e. PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e.1 O pagamento da execução do objeto deste Contrato deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados, e será efetuado em reais, aos preços da proposta comercial da CONTRATADA, para os serviços homologados, estabelecidos mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela fiscalização.

e.2 Para pagamentos relativos a serviços mensurados em Pontos de Função (**Anexo 1 e Anexo 2**):

e.2.1 O valor a ser calculado deverá ser multiplicado pelo percentual da composição do tamanho associado ao tipo de serviço solicitado (tabela do item 2 dos citados anexos).

e.2.2 A fórmula abaixo indica o cálculo do valor a ser pago:

$$\text{Pagamento} = (\text{Quantidade de PF} * \text{Composição do Tamanho}) * \text{Valor do PF}$$

e.3 Para pagamentos relativos a serviços de Manutenção Corretiva não coberta por garantia (SS02 – **Anexo 2**), o valor a ser calculado está definido na tabela de mensuração e composição de tamanho (item 2 – **Anexo 2**).

e.4 Para pagamentos relativos a serviços mensurados em Unidades de Serviços Técnicos (UST):

e.4.1 O valor a ser pago corresponderá à multiplicação do valor da unidade de serviço de técnico pela quantidade de unidades de serviço técnico utilizada na OS.

e.5 Os faturamentos pela CONTRATADA e consequente pagamento das faturas pelo TJCE, após homologação deste último, se darão mensalmente em função das Etapas de Pagamento e Ordens de Serviços (OS) encerradas no mês anterior ao mês de emissão da fatura, abatendo possíveis valores adiantados, conforme **alínea “d.1.3” deste inciso**.

e.6 Em caso de suspensão ou cancelamento da OS por parte do TJCE, será devido à CONTRATADA apenas o valor relativo aos artefatos produzidos por completo até o dia do cancelamento.

e.7 Ordens de serviço suspensas ou canceladas poderão ser retomadas do ponto onde pararam, a critério do TJCE, sendo que os serviços executados antes da suspensão ou cancelamento e já pagos não serão mais devidos.

e.8 O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas mensais, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

f. Avaliação de Desempenho e Qualidade do Serviço

f.1 A qualidade dos serviços entregues será avaliada pela conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo PDS do TJCE.

f.2 A avaliação da qualidade dos artefatos entregues será feita no aceite do serviço ou validação das fases podendo motivar a recusa de artefatos. A motivação da recusa do artefato será formalizada pelo TJCE.

f.3 De forma a monitorar o fornecimento e cumprimento dos serviços e produtos contratados, relacionamos no **Anexo 5 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço** os indicadores que regerão os critérios para avaliação destes.

f.4 O TJCE adotará os indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, serão aplicadas as penalidades e glosas determinadas neste contrato e previstas em cada indicador.

g. Requisitos Funcionais Obrigatórios da Solução

g.1 Os requisitos funcionais obrigatórios da solução estão descritos nos seguintes anexos:

g.1.1 Anexo 01 – Desenvolvimento de Novos Sistemas;

g.1.2 Anexo 02 – Sustentação de Sistemas Legados;

g.1.3 Anexo 03 – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento;

g.1.4 Anexo 04 – Tabela de Itens Não Mensuráveis;

g.1.5 Anexo 05 – Indicadores de Nível Mínimo de Serviço;

g.1.6 Anexo 06 – Plataforma Tecnológica;

g.1.7 Anexo 07 – Perfis e Qualificações Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____
(_____), em conformidade com o descrito na tabela abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ID	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenvolvimento de Novos Sistemas ou Funcionalidades e Sustentação de Sistemas Legados e Implantados pela CONTRATADA.	PF	3.500	R\$	R\$
2	Serviços que deverão ser prestados através de Unidades de Serviços Técnicos	UST	5.000	R\$	R\$
Total					

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUCIDIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, na seguinte dotação orçamentária:

04200021.02.126.500.17421.1500000.44903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.18465.1500000.44903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.22577.1500000.33903900.27000.1.20

I - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de/...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

Parágrafo 1 - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10(dez) dias para iniciar os serviços (período este denominado como “período de estabelecimento”), de acordo com a necessidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos do TJCE, definidos de acordo com o Processo de Desenvolvimento de Software em vigor no TJCE, independentemente de quais ou quantos empregados a empresa prestadora contratará.

I - O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

- a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

II - A solicitação de pagamento referente à execução dos serviços, passíveis de cobrança, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, com base no Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados.

III - Esta solicitação de pagamento será objeto de uma única homologação formal e emissão de parecer técnico pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

IV - As faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados deverão ser emitidas após o recebimento da notificação da homologação pela CONTRATADA, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

V - O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A.

VI - Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial Mensal dos Serviços Executados, por parte do CONTRATANTE.

- a) Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no **Anexo 5 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço**.

- b) Neste caso a CONTRATADA será notificada conforme especificado na Cláusula Décima Terceira - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

VII - Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada pela CONTRATADA e a prestação dos serviços verificada pelo CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

VIII - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

IX - O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

X - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

XI - Os cronogramas físico e financeiro estarão sujeitos a ajustes, em função de motivos supervenientes;

XII - O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

XIII - O TJCE só pagará à CONTRATADA as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.

XIV - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela CONTRATADA, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XV - Não será efetuado pagamento de fatura, à CONTRATADA, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

XVI - Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

I - O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.**

a. A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

II - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

III - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

IV - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RG:
CPF: